



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL  
CONFORME LEI Nº 3.703/2015.**

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 898, inscrita no CNPJ a sob nº. 87.738.530/0001-10, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PAULO RICARDO CATTANEO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 454.991.010-00, residente e domiciliado na Travessa Marau, nº 163, Bairro Ipiranga, em Soledade, RS, neste denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **JUAREZ MORAES DA VEIGA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 1012735765, residente e domiciliado na Rua Padre Gimenez, nº 275, Bairro Ipiranga em Soledade/RS, neste denominado como **LOCADOR**, tendo justo e firmado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, do contrato de Locação de Imóvel Residencial situado na Rua Porto Alegre, nº 322, neste município.

De acordo com as disposições da Lei 3.703/2015, em 14/03/2016 firmaram contrato de locação, o qual destinava-se a benefício Assistencial de Aluguel Social para a família de Tatiane Ribeiro Machado, resolvendo rescindir o referido, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Aluguel do Imóvel Residencial situado na Rua Porto Alegre, nº 322, celebrado em 14 de março de 2016, em que a municipalidade pagaria a quantia mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), durante 06 meses, a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO**

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de locação, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus efeitos legais.

Soledade/RS, 30 de julho de 2016.

**PAULO RICARDO CATTANEO**  
Prefeito Municipal de Soledade  
Distratante

**JUAREZ MORAES DA VEIGA**  
Distratado

**Testemunhas:**

Registrado sob nº .....  
Soledade, 30 / 07 / 20 16  
.....  
.....